

PROCESSO Nº. 3568/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

Contratação de serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de Hosting, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, gerenciamento, segurança física e lógica para execução de aplicações de missão crítica da Câmara Municipal de Rio Grande.

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE (RS), por intermédio da Comissão Geral de Licitações-CGL, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no Anexo I - Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal de www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, conforme Lei 8093/2017 que formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no Portal de www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul e na página da Câmara na aba Licitações e Concursos.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 14h00min do dia 21/10/2020.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 14h00min do dia 21/10/2020.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 21/10/2020.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do Pregoeiro acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do email: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br.

1.10. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br.

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. Expediente externo: CGL: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13h00min às 19h00min. Eventuais alterações de horário do expediente externo

no portal eletrônico do Legislativo – www.camarariogrande.rs.gov.br, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Financeira

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento em ME/EPP

Anexo VI - Modelo de Declaração do Menor

Anexo VII - Modelo de Declaração de não emprego de funcionário Público Municipal

Anexo VIII - Minuta do Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico (www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul).

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que, no âmbito do Município do Rio Grande (RS), estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, seja em face do disposto no Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que, no âmbito de qualquer ente federativo, estejam declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja em face do disposto no Inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

2.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema que devem ser obtidas junto ao www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a Portal www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul.

Poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Licitações do Banrisul (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal de Licitações do Banrisul (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A Proposta Financeira deverá ser elaborada e enviada, após o fornecedor ser habilitado junto com os demais documentos solicitado neste edital, no campo do sistema (é necessário preencher a descrição complementar do objeto), o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas características (conforme Anexo I); não será desclassificada a proposta por mera formalidade, ou falta de algum dado do objeto solicitado, a proposta final do vencedor sim será obrigatória estar totalmente completa.

4.1.2. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.3. Dados completos da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número de CNPJ, banco, agência e conta corrente;

4.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, sendo de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, todo e qualquer

outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismo excedente ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

5.2. A análise da Proposta Financeira pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços

manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços máximos aceitáveis expostos no termo de referência.

5.4. Deverá a empresa juntar atestado de capacidade técnica junto a a proposta financeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Em caso de existir Procurador, apresentar a procuração registrada em cartório com suas finalidades e poderes, incluindo cópia da cédula de identidade do outorgado autenticada. Caso não exista procurador, enviar cópia da cédula de identidade do proprietário ou sócio-gerente com firma reconhecida que comprove sua assinatura em todos os documentos assinados de sua empresa.

6.1.2. Declaração formal, conforme modelo Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93; não obrigatório caso tenham declarações no sistema.

6.1.3. Cópia de Declaração de enquadramento ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratando de ME ou EPP, (não obrigado apresentar, caso tenha a declaração no sistema).

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. “A apresentação da nova certidão conjunta substitui a apresentação da certidão negativa do INSS constante no item 6.1.5 – b.”

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão, (não obrigado apresentar, caso tenha atualizada no sistema)

- e) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Rio Grande (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Rio Grande (RS), dentro do prazo de validade.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:
 - h) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
 - i) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro de seu prazo de validade. “Caso o contribuinte possua a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, não é obrigatória a apresentação da certidão negativa previdenciária (INSS)”.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação Econômico Financeira, conforme descrito a seguir:

A. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

A.1. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração do fluxo de caixa;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- e) notas explicativas do balanço.

A.2. Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

A.3. Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;

A.4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- 1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- 2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- 3) termo de abertura e encerramento;
- 4) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- 5) recibo de entrega de Livro Digital.

A.5. As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio – gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;

B. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- Passivo Circulante +
Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = ----- Passivo Circulante +
Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- Passivo Circulante

C. Para as empresas que não apresentarem os índices econômicos, conforme descritos no Item B, será exigido Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, comprovado através do Balanço Patrimonial expedido na forma do subitem A.6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tem experiência como Provedor de Serviços de Datacenter, tendo hospedado e gerenciado, nos últimos 12 (doze) meses, no mínimo:

- Ambiente de virtualização com no mínimo 10 servidores virtuais;
- Gestão de 2 Firewall de NEXT GENERATION em clientes distintos, informando no atestado a marca e modelo do firewall.

Tais exigências estão fundamentadas na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

No caso de atestados emitidos por empresas da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da CONTRATADA proponente.

Considerando-se a natureza do serviço, os padrões de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, é indispensável que as empresas candidatas demonstrem condições, em proporção razoável, de experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Será permitido o cômputo de quantitativos de serviços em contratos/clientes distintos, desde que executados num mesmo período de 12 (doze) meses.

A exigência de 12 (doze) meses consecutivos visa evitar que o somatório de atestados acumulados durante um longo período de tempo atinja o quantitativo exigido sem, no entanto, comprovar a capacidade logística e operacional da CONTRATADA em executar o volume de serviço previsto. Trata-se de limitação de prazo relacionada à comprovação da capacidade de execução do objeto, aceita como legítima pelo Tribunal de Contas da União à luz do Acórdão nº 1.287/2008–Plenário.

Os atestados de capacidade técnica deverão ser obrigatoriamente emitidos, por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome, cargo e

número de telefone institucional para contato do emitente. Adicionalmente, deverão informar os dados do contrato de referência, a saber: período de vigência e contratante.

Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar com firma reconhecida do signatário.

O(s) atestado(s) deve(m) conter: a identificação da entidade que emitiu o atestado; o(s) serviço(s) executado; a qualidade dos serviços e/ou dos produtos fornecidos; data da emissão do atestado com validade de até 60 dias; o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es) ou qualquer outro meio pelo qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

A Contratante efetuará diligências dos atestados fornecidos nos termos do art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93, e em consonância com as orientações e determinações do Tribunal de Contas da União, momento em que poderá(ao) ser solicitado(s) ao emitente do(s) atestado(s) documentos capazes de produzir evidências que comprovem a capacidade técnica.

A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornece documentos comprobatórios, etc, desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade.

B. Comprovação de que a licitante é um parceiro direto ou indireto da Microsoft, através da cópia do Contrato CSP (Provedor de Soluções na Nuvem Microsoft). Essa condição é fundamentada pela necessidade de comprovar a qualificação técnica do licitante na prestação de serviços especializados de suporte e assistência técnica para licenciamento Microsoft dos servidores virtuais da contratante.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.3. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.3.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensíveis (fax).

6.3.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.3.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (artigo 42 da lei complementar nº 123, de 14/12/2006).

6.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 6.2.6. , tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar o CRC ou os documentos solicitados.

6.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ empenho ou revogar a licitação.

6.3.7 Deverão ser atendidos todos os itens descritos no termo de referência.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

7.1.4. Ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44, conforme 7.1.5.

7.1.5. Será assegurado como critério de desempate. Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.6. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.1.7. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

7.1.8. O sistema informará às empresas que se enquadrarem no item 7.1.5.

7.1.9. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.1.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.5. Será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.11. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 7.1.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.1.8 e 7.1.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

7.1.13 Os itens serão agrupados e deverão estar abaixo ou igual ao valor máximo aceitável, conforme termo de referência. A proposta deverá vir com o valor unitário e total global para classificação.

7.2. Da Etapa de Lances

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item, cotados em reais.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Após o encerramento dos lances, ou mesmo em outro momento, caso haja solicitação de qualquer documento pelo pregoeiro via chat, a licitante solicitada deverá, em até 24 horas, atender o quanto solicitado, sob pena de desclassificação, devendo o atendimento dar-se através de campo específico disponibilizado no próprio sistema de Portal de Licitações do Bannisul, podendo fazer envio via e-mail: licitações@camarariogrande.rs.gov.br, hipótese em que os demais licitantes poderão solicitar acesso ao correspondente documento.

7.3. DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos preços praticados no mercado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93.

7.3.2. A licitante cadastrada no SICAF ou CRC, e que estiver dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC ou SICAF, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto a Câmara Municipal do Rio Grande ou estando o licitante com o CRC vencido deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da aceitação do melhor lance pelo pregoeiro, sito a Rua General Vitorino, 441 – Centro – CEP: 96200-310 – Rio Grande/RS. Será considerado apenas o recebimento, pelo pregoeiro, dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

7.3.3.1. Os documentos e seus anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 -PROPONENTE: ENDEREÇO:

7.3.4. Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(is) ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias Também nessa fase o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (através de anexo), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no CGL, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a Autoridade Competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Será firmado Contrato com a empresa vencedora.

8.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora recusar-se a receber a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

8.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário e assinar o Contrato, dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal do Rio Grande.

9.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente o assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da comunicação do art. 81 da Lei nº 8666/93.

9.5. Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, a aplicação das penalidades enunciadas, Lei 10.520/02 ou subsidiariamente no da Lei Federal 8.666/93.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Homologado o processo, a autoridade competente convocará o licitante vencedor para no prazo de 02 (dois) dias informar os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) o contrato, dentre

aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

10.2 Convocado para assinar o contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O contrato terá vigência 60 dias.

11. DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento das faturas será de 15 (quinze) dias úteis, da apresentação das mesmas, mensalmente, após atestado expedido pela Solicitante, quanto o fiel cumprimento das obrigações, sem o qual não será efetuado qualquer pagamento..

As faturas expedidas serão o resultante dos serviços executados no espaço de 30 (trinta) dias, apurados pela fiscalização e por esta recebidas.

12 . DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues via e-mail: www.licitacoes.camarariogrande.rs.gov.br.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. - DAS SANÇÕES

13.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.2. Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

14.3. Multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) de 15% (quinze por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição, e/ou na instalação do objeto no prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis, bem como de inexecução parcial do Contrato / Nota de Empenho e/ou subcontratação não autorizada no Edital, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

c) de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo estabelecido no Contrato / Nota de Empenho, bem como de inexecução total do Contrato e/ou subcontratação total do objeto do Contrato / Nota de Empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

14.4. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades,:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento); aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.6. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias constantes dos Pedidos e Autorizações que deram origem ao presente processo licitatório.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na CGL, localizado a Rua General Vitorino, 441- Centro, fone (053)3233-8597 ou 8592, no horário constante do item 1.11.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.5. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

15.6. Reserva-se a Câmara do Rio Grande o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, via e-mail:licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br, ou por escrito diretamente ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão colocadas em email e serão avisados de alteração no edital via e-mail todos os proponentes que retiram o edital no portal desta Câmara através de cadastro, até 02 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

15.8. Os interessados poderão acessar este edital, no Portal da Câmara Municipal do Rio Grande, através do endereço eletrônico www.camarariogrande.rs.gov.br (link: Licitações e contratos).

11.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

11.10. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Grande.

Câmara Municipal do Rio Grande, 23 de setembro 2020.

Ver. Ivair Pereira Souza
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de Hosting, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, gerenciamento, segurança física e lógica para execução de aplicações de missão crítica da Câmara Municipal de Rio Grande.

Quadro Resumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL
1	<p>Prestação de serviço de firewall gerenciado com conectividade à internet, com banda de 100/100Mb, rede IP 29 IPV4, conforme especificações técnicas e operacionais descritas no Termo de Referência.</p> <p>Apresentação de resultados: Inspeção de tráfego, controle de acessos e portas, análise de registro de usuários e de eventos relevantes ao processo.</p>	1	R\$ 3.699,00
2	<p>Prestação de serviços especializados de hospedagem externa de sistemas de informação (hosting), com fornecimento de hardware, monitoramento, gerenciamento, segurança física e lógica para execução dos serviços de missão crítica, conforme especificações técnicas e operacionais descritas no Termo de Referência (VMs) para TV Câmara.</p>	1	R\$ 2.800,00

3	Prestação de serviços especializados de hospedagem externa de sistemas de informação (hosting), com fornecimento de hardware, monitoramento, gerenciamento, segurança física e lógica para execução dos serviços de missão crítica, conforme especificações técnicas e operacionais descritas no Termo de Referência (VMs) para Site (Web)	1	R\$ 199,00
4	Prestação de serviço de conectividade de dados entre a rede da Câmara Municipal de Rio Grande e o ambiente de hospedagem da contratada, conforme especificações técnicas e operacionais descritas no Termo de Referência	1	R\$ 1.600,00
5	Prestação de serviço de hospedagem de contas de e-mail corporativas, associadas ao domínio camarariogrande.rs.gov.br, de propriedade da Câmara Municipal de Rio Grande, conforme especificações técnicas e operacionais descritas no Termo de Referência	1	R\$ 2.125,00
6	Prestação de serviço de instalação de infraestrutura e ativação dos serviços contratados, conforme especificações técnicas e operacionais descritas no Termo de Referência	1	R\$ 1.900,00 Única parcela
TOTAL ATIVAÇÃO			1.900,00
TOTAL MENSAL			10.426,00

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A. Propriedade Intelectual.

Todos os códigos fonte relativos aos aplicativos, as bases de dados e as configurações dos recursos utilizados são propriedade da Contratante, sendo dever da Contratada garantir formalmente seu sigilo e torná-los disponíveis para a Contratante em seus respectivos formatos.

A metodologia empregada nesta prestação de serviços é de propriedade e responsabilidade da Contratada.

B. Confidencialidade.

Todos os termos do contrato e as informações trocadas entre a Contratante e a Contratada, durante a execução dos serviços objeto da presente especificação, serão utilizados somente para alcançar os fins previstos. Desta forma, as partes tratarão estas informações com o devido sigilo e não as farão de conhecimento de terceiros sem o prévio consentimento da empresa a qual elas pertencem.

C. Aderência aos Padrões.

A infraestrutura e os serviços a serem fornecidos pelo Datacenter deverão ser projetados de acordo com os padrões da indústria de Tecnologia da Informação, atender plenamente e serem ajustáveis às necessidades da Contratante.

D. Modalidade de Licitação.

No que tange à modalidade da licitação – Pregão, os serviços demandados, especificamente relacionados nos anexos e complementos deste Termo, são rotinas de natureza comum na área de informática, definidos como contínuos, essenciais e obrigatórios a qualquer estrutura tecnológica, ou seja, de características tipicamente da área de Tecnologia da Informação.

Portanto, trata-se de atividades obrigatórias no ambiente de Tecnologia da Informação, comum a qualquer parque desta natureza. Nesse sentido, a modalidade definida está embasada por decisões e recomendações do TCU, conforme pode ser entendido no Acórdão 1.114/2006 – Plenário.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente a Câmara de Vereadores, já mantém hospedados em um Datacenter de terceiro, servidor web, serviço de e-mails corporativo e sistema da TV Câmara. Este ambiente é responsável pelo fornecimento de serviços de Tecnologia da Informação para Câmara de Vereadores.

O Datacenter atual é responsável ainda pelo fornecimento de conectividade entre este ambiente e a Câmara. Soma-se ainda a partir do Datacenter, uma conexão à Internet, para atendimento dos servidores à rede mundial de computadores.

Por não dispor de infraestrutura adequada para hospedar e manter de forma gerenciada em suas dependências os sistemas que hoje operam no ambiente do Datacenter, bem como não ser recomendada pelas melhores práticas de TI, a Câmara Municipal de Rio Grande busca, então, a prestação indireta dos serviços descritos no objeto, de forma a manter em funcionamento sua principal estrutura de tecnologia da informação (TI), possibilitando o atendimento às demandas de informação e comunicação de seus servidores e do público interno e externo.

Como melhoria, a Câmara deseja contratar um firewall next generation, com objetivo de adequar-se a legislação no que tange a Lei Geral de Proteção de dados e adequação ao home-office, imposto de forma mais abrangente em função do isolamento social, necessário nos dias atuais.

Por meio da referida contratação, a Câmara Municipal de Rio Grande espera:

- Garantir alta disponibilidade de sistemas de informação de missão crítica para a Câmara;
- Disponibilizar um ambiente seguro (aderente às diretrizes de segurança da informação), monitorado e escalável (com capacidade de acomodar o crescimento constante da infraestrutura de TI) para hospedagem dos principais sistemas de informação de missão crítica da Câmara;
- Monitoramento contínuo do desempenho dos diversos sistemas de missão crítica que compõem a infraestrutura central de Tecnologia da Informação;

4. ESCOPO GERAL DA CONTRATAÇÃO:

As unidades da Contratante a serem atendidas por meio desta contratação estão localizadas nos seguintes endereços:

Câmara Municipal de Rio Grande

Rua Gal. Vitorino, 441 - Centro

CEP: 96200-310

Rio Grande - RS - Brasil

Para a prestação dos serviços a Contratada deverá prover:

- a) Plano de Trabalho para Implantação do ambiente de TI da Contratante no Datacenter, contendo detalhamento suficiente das atividades e prazos para essa implantação, além todos os elementos suficientes e necessários para operação dos serviços;
- b) Ambiente de Datacenter para hospedagem compartilhada e dedicada (Hosting) para os servidores e aplicativos da Contratante;
- c) Equipe técnica de suporte às atividades do Datacenter, para: arquitetura do ambiente de TI, administração de recursos (instalações, hardwares, softwares, contratos de assistência técnica), conectividade, gerenciamento, segurança, backup da infraestrutura e contingência. Este serviço deverá ser provido para todos os ambientes contratados;
- d) Rede de computadores interna ao Datacenter, LAN;
- e) Acesso remoto aos aplicativos, via VPN, para os usuários autorizados pela contratante;
- f) Central de Serviços - Service Desk;

g) Hardwares e softwares para os serviços internos d Datacenter: monitoramento dos aplicativos, administração e gerenciamento básico de serviços;

h) Relatórios gerenciais e técnicos das atividades desempenhadas;

i) Participação nas reuniões ordinárias de Gerenciamento da Prestação de Serviços;

j) Plano de Encerramento (Transição Contratual) dos serviços e aplicativos; não estão incluídos no escopo desta contratação então são de responsabilidade da Contratada os serviços de gestão, desenvolvimento, manutenção e utilização dos softwares da Contratante e o fornecimento de licenças de software (exceto as necessárias aos serviços a serem prestados pela Contratada), bem como backup de dados dos aplicativos da contratada.

5. AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO:

a) Evolução do Cenário dos Aplicativos.

A Contratante poderá, durante a prestação de serviços, modificar, substituir ou adquirir novos aplicativos em qualquer uma das plataformas existentes.

As adequações técnicas e de serviços serão objeto de novas propostas técnicas e Comerciais avaliadas pela Contratante e formalizadas por instrumento específico, quando o contrato do Datacenter não puder absorver tal mudança.

b) Etapas de Prestação de Serviços.

A prestação dos serviços será dividida em três etapas:

b.1) Etapa de Instalação.

Compreende a disponibilização/instalação de toda a infraestrutura de Datacenter pela Contratada em até 30 dias após a assinatura do contrato, além da migração física e lógica, por parte da Contratante, de seus sistemas e

serviços de informação, dados e equipamentos para o Datacenter. Será dividido em duas suas etapas:

b.1.1) Plano de Trabalho.

A Contratada deverá elaborar o Plano de Trabalho e entregá-lo à Contratante na reunião inicial, a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. A contratante terá, a partir de então, 3 (três) dias úteis para homologar este documento.

O Plano de Trabalho deve contemplar a metodologia a ser utilizada pela Contratada, o cronograma de implantação do ambiente da Contratante no Datacenter, bem como o detalhamento de todos os recursos a serem disponibilizados pela Contratada (equipamentos, infraestrutura, softwares, etc.) e suas respectivas configurações.

b.1.2) Implantação do Ambiente de TI da Contratante no Datacenter

A Contratada deverá disponibilizar:

- A infraestrutura de Datacenter;
- O ambiente de TI para a Contratante, com a conectividade necessária dentro do Datacenter;
- A implantação de serviços do ambiente de produção incluindo: monitoramento do ambiente (rede, hardware, software), gerenciamento dos serviços com base nas práticas ITIL e segurança;
- Modelos dos relatórios de controle da prestação de serviços que serão validados pela Contratada;
- A sequência mais favorável para alocação de recursos, humanos e materiais, para migração dos aplicativos, definida em conjunto com a Contratante;
- A documentação da realização dos testes de conectividade com os respectivos resultados.

b.2) Etapa de Execução e Controle.

Etapa composta pelos serviços permanentes do Datacenter e terá início após a conclusão da Etapa de Instalação, prosseguindo até o encerramento do contrato.

b.2.1) Serviços de Produção do Datacenter.

As atividades de produção são compostas pelas rotinas necessárias à prestação dos serviços contratados, visando garantir sua alta disponibilidade, qualidade, prevenção e resolução de incidentes e problemas, e deverão ser realizadas por profissionais especializados que o provedor de serviços deverá manter nas suas instalações.

As atividades rotineiras de execução dos aplicativos, que precisem de intervenção manual, deverão ser executadas no tempo correto conforme cronograma de operação do aplicativo, previamente acordado, e deverão ser realizadas por profissionais de operação que o Datacenter manterá em suas instalações.

b.2.2) Serviços de Manutenção do Datacenter.

As atividades planejadas de manutenção na infraestrutura do Datacenter que podem alterar a disponibilidade do ambiente deverão ser previamente notificadas ao Gestor do Contrato da Contratante ou usuários por ele determinados no prazo de até 48 horas, exceto em casos de urgência.

A Contratada deverá utilizar os métodos e procedimentos padronizados de Gerenciamento de Mudanças do Datacenter para controlar os riscos e prazos, documentar e minimizar os impactos das mudanças na qualidade dos serviços de TI que afetam os serviços de produção da Contratante.

A Contratante elaborará um Quadro das Atividades Horárias dos sistemas aplicativos e um Calendário, que informará as datas de bloqueio, que são os períodos de maior atividade dos aplicativos. As manutenções deverão ser executadas, sempre que possível, fora desses horários de maior atividade e dos dias de bloqueio.

c) Etapa de Encerramento.

Composta dos serviços de encerramento administrativo do contrato. A Contratada deverá prover todas as informações necessárias e recursos já alocados na execução deste contrato para o que vier a substituí-lo.

A Contratante e a Contratada deverão, ao final da prestação de serviços, resolver quaisquer itens pendentes; gerar, reunir e disseminar informações

para formalizar o término dos serviços; encerrar as responsabilidades da Contratada.

O processo de encerramento administrativo da prestação de serviços deve reunir uma coletânea de dados históricos, que poderão ser úteis aos projetos futuros.

Nesta etapa deverão constar pelo menos os seguintes itens:

- Preparação e apoio na migração para um novo ambiente;
- Disponibilizar documentação atualizada sobre toda infraestrutura;
- Apoio logístico para desativação no ambiente.

6. REQUISITOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Para prestar os serviços de Datacenter, a Contratada deverá utilizar em todas as etapas, preferencialmente, soluções automatizadas e implantar a seguinte infraestrutura tecnológica e de serviços.

a) Requisitos da Empresa Proponente

Para participar do certame licitatório e prestar os serviços a proponente deverá:

- Ser empresa com especialização em prestação de serviços de Datacenter, que tenha em seu portfólio serviços de Firewall, Acesso Internet, Hosting, sistema de e-mails além do know-how em serviços nos ambientes operacionais: MS Windows Server e Red Hat Linux;
- Trabalhar em conformidade com as leis de licenciamento de softwares;
- Possuir acervo técnico de soluções que envolvam a hospedagem de aplicativos corporativos e serviços semelhantes aos da Contratante;
- Disponibilizar equipe técnica com as qualificações exigidas para esta prestação de serviços;
- Possuir Central de Serviços para atendimento ao Cliente, por e-mail e telefone DDG 0800.

b) Requisitos da Equipe Técnica.

Os serviços descritos neste edital, bem como qualquer outro não descrito, mas utilizado para prover os serviços de Datacenter, serão de responsabilidade da Contratada e serão executados por técnicos contratados para este fim, não havendo nenhuma relação empregatícia desses profissionais com a Contratante.

A Contratada deverá conciliar os serviços com os prazos definidos no Edital e ajustados para implantar em produção os aplicativos no Datacenter. Deverá também dimensionar sua equipe para manter o nível de serviço contratado e alocar mais profissionais quando necessário.

As equipes constituídas para a prestação de serviços para a Contratante deverão ter amplos conhecimentos e experiência profissional em suas respectivas áreas.

c) Requisitos dos serviços do Datacenter.

A Contratada deverá prover seus serviços em tempo integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, qualificados em:

- Gerência de Projetos, com ênfase em Tecnologia da Informação;
- Rede Corporativa de Computadores: LAN interna ao Datacenter;
- Suporte técnico para ambientes de hardware, topologia, virtualização e conectividade (rede, firewall, servidores, sistemas de armazenamento);
- Suporte técnico aos sistemas da TV Câmara que rodarão neste ambiente,
- Suporte técnico para serviços de Correio Eletrônico e WEB;
- Gerenciamento e segurança;
- Gerenciamento da infraestrutura física e lógica do Datacenter;
- Suporte técnico especializado para Plano de Contingência;
- Central de Serviços – Service Desk para os serviços do Datacenter;
- Consultor de Serviços responsável pela prestação de serviços de Datacenter.

d) Requisitos da Infraestrutura Física.

A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura física de Datacenter com as seguintes características:

d.1) Descrição da Infraestrutura do Datacenter.

O Datacenter deverá possuir infraestrutura que atenda, no mínimo, aos requisitos especificados abaixo para fins de vistoria e homologação pela equipe técnica da Contratante, sendo que esta equipe, em caso de necessidade, poderá dispor de consultoria externa para esta finalidade.

A Contratada deverá disponibilizar e ser responsável pela supervisão do ambiente físico da infraestrutura de Datacenter, com monitoramento remoto via TCP/IP, garantindo que atenda às especificações de rede local, suprimento de energia, climatização, proteção contra incêndio e segurança física em regime de tempo integral, 24 x 7, entre outros.

d.2) Instalações Físicas.

O Datacenter deverá:

- Ter estrutura física própria dedicada aos serviços de Hosting, de modo a garantir um ambiente seguro e controlado;
- Possuir sistema de segurança, climatização, quadros de distribuição elétrica, suprimento ininterrupto de energia elétrica, proteção contra descargas atmosféricas, indução eletromagnética e aterramento.

d.3) Rede de Computadores e Telecomunicações.

A Rede de Computadores e Telecomunicações deverá:

- Ser logicamente isolada para a Contratante dentro do Datacenter. Esta construção deverá ser feita através de VLANs configuradas sobre switches redundantes, permitindo a construção de múltiplos segmentos lógicos de rede para acomodar as tecnologias necessárias para aplicativos, backup de dados, monitoramento, gestão remota de aplicações, dentre outras;
- Possuir switches L3 Ethernet 100/1.000/10.000 Mbps, aderente aos padrões IEEE 802, com segurança e gerenciamento SNMP e RMON, suporte a

protocolos TCP/IP operações de port trunking e mirroring, supressão de pacotes de broadcast e multicast, conectividade em LAN e WAN, fontes e ventiladores redundantes;

- Possuir um gerenciamento dinâmico e otimizado dos múltiplos canais de comunicação, assegurando desempenho e disponibilidade no acesso;
- Possuir conexões redundantes, responsáveis pelo tráfego interno do Datacenter, facilitando o monitoramento e administração em diferentes pontos;
- Possuir sistema de cabeamento estruturado categoria 6;
- Apresentar switches com a quantidade de slots suficiente para atender o número de portas apresentadas nos servidores, sendo que deverá restar o mínimo de slots livres necessários para futuras expansões.

d.4) Segurança Física.

São requisitos obrigatórios de segurança:

- Possuir metodologia para classificação e controle de ativos e de acessos ao ambiente do Datacenter;
- Acondicionar equipamentos no ambiente do Datacenter, livres de riscos físicos;
- Manter sempre disponíveis pessoas treinadas e responsáveis pela vigilância dos ambientes interno e externo;
- Possuir rígido controle de acessos aos equipamentos do Datacenter, mesmo por pessoas credenciadas pela Contratante;
- Utilizar Sistema de Gerenciamento de CFTV, que viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do Datacenter e cujas imagens possam ser recuperadas;
- Disponibilizar relatórios das visitas ao Datacenter por representantes da Contratante.

d.5) Energia Elétrica.

São recursos e características obrigatórias:

- Possuir sistema de energia totalmente gerenciado, com circuitos e quadros redundantes, com sistema de proteção e aterramento de acordo com as normas aplicáveis;
- Garantir total independência no suprimento de energia elétrica para a eventualidade de falta prolongada na rede da concessionária local;
- Possuir sistema redundante de UPSs para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;
- Possuir solução de grupo motor gerador (GMG) independente, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia. O grupo gerador deverá possuir combustível suficiente para, pelo menos, 24 horas de operação assumindo todo o ambiente necessário à prestação dos serviços;
- Possuir os componentes necessários que garantam autonomia plena de energia elétrica para o Datacenter em regime de tempo integral;
- Possuir régulas de alimentação do tipo PDU (power distribution unit) redundantes.

d.6) Climatização .

São recursos e características obrigatórias:

- Possuir sistema de climatização de modo a garantir o correto condicionamento térmico dos equipamentos;
- Manter a temperatura e a umidade relativa do ar controladas dinamicamente dentro dos níveis recomendados;
- Ter sistema redundante com disponibilidade de equipamentos igual a, pelo menos $N + 1$;
- Fornecer os componentes necessários que garantam o controle da temperatura de todo o ambiente de produção ideal e constante;
- Comportar o crescimento do serviço contratado.

d.7) Proteção contra incêndio .

São requisitos obrigatórios de segurança:

- Possuir dispositivos de prevenção e combate a incêndio, tais como extintores manuais e detectores de fumaça;
- Possuir os componentes de segurança necessários para garantir a preservação dos dados em casos de incêndio e execução de plano de recuperação de catástrofes.

e) Requisitos de Hardware.

e.1) Infraestrutura .

A Contratada deverá disponibilizar todos os hardwares, ativos e passivos, necessários à plena execução dos serviços e aplicativos da Contratante. Deverá também atender aos seguintes termos:

- Datacenter com o espaço físico e infraestrutura planejada, dimensionamento e distribuição de hardware;
- Switches SAN e LAN, cabeamento e firewall totalmente gerenciáveis e aderentes e dimensionados ao projeto da Contratante;
- Dispositivos de segurança física, equipamentos de energia elétrica e climatização com avançada combinação de características técnicas e funcionais.

e.2) Hosting

Trata-se do fornecimento de servidores virtuais disponibilizados de forma dedicada, com segurança e separados logicamente de outros clientes, em ambiente de datacenter, conforme descrito no item 6, com as seguintes funcionalidades:

- Implementar características de escalabilidade horizontal (novos servidores) e vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), com configuração de memória, processador e disco;
- Implementar a movimentação de servidores virtuais para redistribuição de carga e recuperação de falhas do ambiente físico;
- Permitir a criação, pelo CONTRATANTE de imagens (snapshot) do servidor virtual.

A Contratada deverá fornecer servidores e sistemas de armazenamento, com conectividade redundante entre eles, para instalar os aplicativos e bases de dados da Contratante.

Os hardwares propostos deverão suportar os ambientes operacionais existentes da Contratante.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

(conforme quadro do item 1 – Quadro A – objeto).

7.1. Serviço de fornecimento e gestão de firewall com conectividade. – ITEM 1

O Serviço de conexão à Internet deverá ser entregue pela CONTRATADA em suas dependências de DATA CENTER, com as seguintes características:

- Velocidade de 100 Mbps com garantia de 100% da banda contratada em período 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), sem a aplicação de qualquer restrição de trafegabilidade em função de características ou sentido de fluxo dos dados;
- Disponibilização de, no mínimo, 5 (cinco) endereços fixos e verdadeiros IPv4, em sub rede /29, que deverão retornar os dados da Câmara Municipal de Rio Grande, quando forem consultados no serviço de whois.

Serviço de Segurança Lógica com fornecimento de Firewall conforme item 7.1.1. abaixo:

7.1.1. A solução de Firewall será fornecida pela Contratada e deverá:

Appliance de segurança de rede do tipo Solução UTM/NGFW tipo 1 (1 unidades);

Throughput de, no mínimo, 20Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independente do tamanho do pacote;

Suporte a, no mínimo, 15000 mil conexões simultâneas;

Suporte a, no mínimo, 56 mil novas conexões por segundo;

Throughput de, no mínimo, 11,5Gb de VPN IPSec;

Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 2500 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;

Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 16000 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;

Throughput de, no mínimo, 1Gb de VPN SSL;

Suporte a, no mínimo, 500 clientes de VPN SSL simultâneos;

Suportar no mínimo 2.6Gbps de throughput de IPS;

Suportar no mínimo 1Gbps de throughput de Inspeção SSL;

Throughput de, no mínimo, 1Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;

Possuir ao menos 12 interfaces 1Gbps;

Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance;

Suporte a, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance;

Requisitos Mínimos de Funcionalidade Características Gerais:

A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;

Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;

A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;

A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;

Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;

Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet lógicas;

Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);

Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);

Deve suportar NAT estático (1-to-1);

Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);

Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;

Deve suportar Tradução de porta (PAT);

Deve suportar NAT de Origem;

Deve suportar NAT de Destino;

Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma política VPN;
Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

Suportar IPSec VPN;

Suportar SSL VPN;

Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall.

7.2.- TV Câmara. – ITEM 2

Serviço: Streaming para WebTV e WebRádio

Descrições: Servidor virtual com as seguintes características técnicas: 4 vCPU, 50 GB de disco, 8GB de memória e 1 IPV4 válido e Banda dedicada de 10Mbits para envio do encoder para o servidor.

Licenciamento e Características obrigatórias do software a ser entregue na solução:

- Sistema de gerenciamento de serviço de streaming ao vivo de TV e rádio;
- Sistema que permita envio simultâneo do para facebook e youtube;
- Sistema que permita canal exclusivo para acesso autenticado por usuário e senha;
- Transmissão suportada por todas as plataformas de desktop (Windows/Mac) e também incluindo as plataformas móveis (iPhone, iPad, Android e WindowsPhone);
- Código dos players para instalação no site;
- Disponibilidade do sinal estável, sem cortes ou queda na transmissão;
- Disponibilidade de relatórios de desempenho, quantidade e origem dos acessos;
- Atendimento mínimo de 300 acessos simultâneos na WebTV;
- Atendimento mínimo de 300 acessos simultâneos na WebRádio;

Streaming TV ao vivo (áudio e vídeo):

- Recepção e/ou conversão de vídeos com resoluções 640 X 480 (definição padrão) ou 1280 X 720 (alta definição), podendo estes ser convertidos para diferentes resoluções com sistema de Streaming Adaptativo;

- Qualidade de transmissão mínima de 350Kbps até 968 Kbps, com formato mínimo de 360p (360 linhas) até máximo de 720p (720 linhas) em sistema de Streaming Adaptativo;

- Qualidade do Áudio: Bit Rate do streaming de Áudio com mínimo de 96Kbps e Sample Rate com mínimo de 44100 Hz.7.3 – Servidor WEB. – ITEM 3

Serviço: Servidor Web

Descrições: Servidor virtual com as seguintes características técnicas: 4 vCPU, 50 GB de disco, 4GB de memória e 1 IPV4 válido.

Licenciamento: Linux Ubuntu, versão 15.04, Lighttpd, versão 1.4.35, PHP, versão 5.6, MySQL, versão 5.2 e Varnish 3.0.7.

7.4 – Rede Lan to Lan – Datacenter x Câmara de Vereadores. – ITEM 4

Velocidade de 100 Mbps com garantia de 100% da banda contratada em período 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), sem a aplicação de qualquer restrição de trafegabilidade em função de características ou sentido de fluxo dos dados.

Fornecimento de roteador para ser utilizado como gateway local e VPN com Data Center da Empresa Contratada, do lado da CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, com gerência sob responsabilidade da empresa vencedora do certame.

O equipamento de roteamento instalado deverá possuir as seguintes características:

-Ser capaz de publicar em uma comunidade SNMP, somente-leitura, informações sobre o volume de dados transitado em cada interface de rede que estiver ativa;

-Ser instalável em racks de 19 polegadas de largura;

- Possuir tensão de alimentação de 110 VAC ou 220 VAC, 60 Hz, configurável automaticamente, ou acompanhada de transformador de tensão compatível;

- Ter os circuitos de alimentação integrados aos próprios equipamentos;

Ser capaz de disponibilizar interfaces de gerenciamento via protocolos SNMP, TELNET, SSH, HTTP ou HTTPS;

- Possuir interfaces de gerenciamento local via console serial;
- Possuir suporte ao protocolo BGP-4;
- Todos os equipamentos de roteamento instalados deverão ser acompanhados dos acessórios necessários à instalação dos mesmos em racks de 19 polegadas, bem como dos cabos de conexão às interfaces de gerenciamento via porta serial.

7.5. Serviço de E-mail Corporativo. – ITEM 5

Número de Caixas: 250

Espaço por caixa: Mínimo 25Gb

Painel de Gestão de contas: Sim, via web

Backup das mensagens: Por 30 dias, no mínimo

AntiSpam: Incluso, com fornecimento de ambiente web para gestão

Webmail: Incluso

Agenda integrada: SIM

Suporte Técnico: SIM

Licenças de softwares: Inclusas

7.6. Serviço de Ativação e entrega. – ITEM 6

A empresa vencedora do certame, deverá se responsabilizar pela entrega do ambiente novo e migração de todos os itens propostos, juntamente com a TI da Câmara de Vereadores e prestadores de serviço que atendem atualmente os sistemas web, e-mail, TV câmara e firewall.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Software.

A Contratada deverá disponibilizar apenas os softwares indispensáveis à prestação dos serviços de Datacenter solicitados neste Termo de Referência. Os demais softwares serão fornecidos pela Contratante.

8.2. Serviços de TIC.

A Contratada deverá disponibilizar os serviços especializados de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação para garantir a alta disponibilidade, segurança e desempenho das atividades da Contratante.

As atividades especializadas de TIC englobam:

- Administração de recursos de TI;
- Equipe de suporte técnico e operação;
- Conectividade em rede local;
- Segurança lógica;
- Contingências e recuperação de desastres;
- Gerenciamento de desempenho dos softwares fornecidos pela contratante;
- Gerenciamento dos serviços, conforme preconizado pelo ITIL;
- Correio Eletrônico corporativo e webmail;
- Atividades de encerramento/transição contratual.

8.3. Serviços de Rede e Conectividade.

A Contratada deverá fornecer toda a conectividade necessária à prestação dos serviços de Datacenter. Para garantir a confiabilidade, continuidade e confidencialidade dos serviços, a Contratada deverá adotar minimamente a topologia sugerida e as seguintes características:

8.4. Características Globais.

A rede interna do Datacenter deve apresentar:

- Total redundância e disponibilidade, de modo a eliminar pontos de falha e ter capacidade de priorização de tráfego;
- Atualizar o endereçamento IP, fixo e DHCP, DNS, WINS, Default Gateway, para aperfeiçoar o acesso dos usuários da Contratante aos aplicativos, considerando o domínio atual da rede Contratante e todas as interações entre os aplicativos;
- Disponibilizar backbone de alta velocidade e endereços IP dedicados para os servidores e sistemas de armazenamento onde estiverem residindo os aplicativos;
- Planejar e implantar a segmentação da rede interna do Datacenter, por VLANs, para garantir o desempenho dos aplicativos e impedir acessos não autorizados;
- Disponibilizar infraestrutura para a conexão de usuários autorizados, que possuam conexão própria em banda larga, por VPN, e que estejam fora das dependências da Contratante, garantindo as condições de autenticação e roteamento completos;
- Todos os hardwares, ativos e passivos, necessários a implantação da solução deve ser instalada em racks da Contratada e configurados nos locais apropriados, de acordo com cronograma e autorização estabelecidos pela Contratante;
- Todos os recursos e serviços de rede corporativa de computadores necessários à prestação de serviços de Datacenter deverão ser contemplados pela proponente.

8.5. Características da rede LAN (dentro do Datacenter).

A LAN do Datacenter deve possuir os seguintes recursos e características:

- Switches dedicados para cada ambiente;

- Capacidade de portas por switch suficiente para atender o quantitativo de portas apresentadas nos servidores e com margem mínima de segurança para atender eventuais falhas ou mudanças de arquitetura;

- Prevenção de bloqueio de portas em caso em momentos de pico - Virtual

Output Queue (VoQ);

- VLANs segundo o padrão IEEE 802.1Q;

- Permitir DHCP Relay e Server;

- Permitir controle e supressão de broadcast;

- Permitir a implementação do protocolo IPv6;

- Suporte a ACL e QoS para tráfegos de rede com IPv6.

8.6. Serviços de Contingência e Recuperação de Desastre.

O provedor de serviços deverá fornecer recursos completos para garantir a continuidade da operação dos aplicativos, atendimento aos clientes e usuários da Contratante, analisando e mitigando os riscos que envolvem o uso da infraestrutura do Datacenter, devendo:

- Possuir a infraestrutura de TI voltada para a continuidade da prestação de serviços, com: rede interna redundante dedicada, sistemas de processamento e armazenamento, sensores de controle e proteção da infraestrutura, autossuficiência em energia elétrica através de nobreaks e geradores redundantes;

- Caso seja detectado algum problema que possa afetar os serviços prestados à Contratante, os responsáveis pelo gerenciamento (Suporte Nível 1) deverão executar procedimentos pré-estabelecidos de resposta a riscos para estabilizar o serviço afetado e avisar o Gestor do Contrato na Contratante;

- Caso não seja possível a resolução por esses primeiros, outros profissionais (Suporte Nível 2) deverão ser avisados e entrarão em ação para solucionar o problema, com procedimentos para estabilizar o ambiente de prestação de serviços;

- Os profissionais da Contratante (Suporte Nível 3), ou os fornecedores de soluções, serão acionados após primeira abordagem dos Níveis 1 e 2, salvo negociações pontuais em contrário;
- Para problemas referentes aos equipamentos, se a manutenção destes não for possível dentro dos prazos estabelecidos em contrato, deverão ser disponibilizados outros equipamentos, de igual configuração para ser possível a reposição do ambiente do equipamento danificado.

8.7. Serviços de Gerenciamento – NOC.

Características:

- Monitorar, em tempo real, os serviços de TI, relativos aos serviços da Contratante, com equipe e softwares específicos em ambiente de gerenciamento centralizado do tipo NOC;
- Monitorar o desempenho e a qualidade de serviços prestados a partir de ferramentas de monitoramento;
- Disponibilizar para a Contratante o acompanhamento do desempenho geral da prestação de serviços, por meio de relatórios pré-definidos. Relatórios detalhados da prestação de serviços deverão ser disponibilizados: nas reuniões mensais; quando houver um evento de quebra de segurança; pelo não atendimento dos indicadores de desempenho ou; a pedido do gerente do contrato da Contratante;
- Coletar dados da utilização de infraestrutura de rede, CPU, memória e sistemas de armazenamento de dados, consolidar a coleta e apresentar relatórios com análise de desempenho / capacidade e sugerir expansões ou readequações;
- Gerenciar o ambiente de consolidação e virtualização de servidores e sistemas de armazenamento, considerando, principalmente: consumo de energia, balanceamento de carga, criação de VLANs, os elementos compartilhados e os itens de segurança;
- Fazer análise preditiva do impacto que as falhas e mudanças possam causar a prestação de serviços, garantindo a estabilidade do ambiente e a continuidade da execução dos aplicativos da Contratante;

- Monitorar os serviços do Datacenter, seus componentes, manutenção, necessidades de reposição, chamadas à fornecedores, para garantir a melhor solução para os problemas apresentados e a continuidade da prestação de serviços de acordo com os tempos e velocidades definidas para os serviços da Contratante;
- Definir os níveis de alerta de utilização de recursos de hardwares, softwares e aplicações par que, em caso de restrição que implique em perda do desempenho, o provedor de serviços redimensione os recursos dedicados;

8.8. Central de Serviços do Datacenter – Service Desk.

Características:

- Disponibilizar um serviço de tele atendimento, do tipo Service Desk, especializado em operações de Datacenter, para centralizar as comunicações, que deverá funcionar ininterruptamente durante o tempo de contrato;
- Encaminhar as demandas e certificar-se do atendimento, bem como notificar a concorrência de qualquer evento relacionado aos serviços prestados à Contratante;
- Disponibilizar canais de comunicação por telefone DDG 0800 e e-mail para os procedimentos de abertura e priorização para atendimento das requisições;
- Emitir relatórios de acompanhamento das requisições, com informações de status, histórico e solução apresentada, mensalmente ou sob demanda;
- Notificar o gerente de contrato na Contratante dos procedimentos de segurança contra ações não autorizadas no ambiente do Datacenter, tais como: tentativas de acesso, de ataque ou presença de vírus em servidor ou microcomputador;
- Notificar o gerente de contrato na Contratante dos procedimentos para alteração de configurações e de manutenção da continuidade.

9. GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A hospedagem dos aplicativos no Datacenter necessita de um serviço ordenado de comunicação para garantir a apropriada: geração, coleta, análise, disseminação, armazenamento e descarte das informações, durante todo o tempo de duração do contrato.

A Contratante e a Contratada farão reuniões ordinárias, mensalmente, para acompanhar a evolução do projeto, avaliar os resultados específicos da prestação de serviços e verificar a conformidade destes resultados com os requisitos definidos neste edital de licitação.

As reuniões deverão ser realizadas em escritório da Contratante, em local, data e horário a ser combinado, ter a participação do Gestor do Contrato na Contratante, do Consultor de Serviços da Contratada e, quando necessário, de técnicos convocados de ambos os lados.

A Contratada deverá ou disponibilizar plataforma web para consulta on-line ou emitir relatórios de:

- Acompanhamento da prestação de serviços, que permitam mensurar a utilização de recursos, identificar gargalos de produção e utilização do correio eletrônico;
- Disponibilidade de recursos para acompanhamento do SLA, referenciando a quantidade e o tempo de parada, o indicador afetado, dados do atendimento e escalonamento;
- Atividades da Central de Serviços, com detalhamento de incidentes e mudanças ocorridas no período;
- A Contratada deverá notificar a Contratante qualquer incidente que afete a operação normal dos aplicativos, bem como acionar todos os mecanismos internos do Datacenter para solucionar o problema;
- A Contratante informará a Contratada quais empregados ou fornecedores deverão ser acionados para escalonamento de problemas, dependendo da área de atuação;
- A operação da Contratada deverá notificar os incidentes detectados à Central de Serviços, mesmo que já solucionado, para efeito de registro, acompanhamento, estatístico e contabilização;
- A Contratada e a Contratante deverão notificar, uma à outra, com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, as necessidades de manutenção dos aplicativos, softwares básicos ou hardwares sob sua responsabilidade, para que a realização dos serviços não prejudique as atividades da outra parte;

- A Contratante poderá realizar auditorias para: prevenir, fiscalizar, identificar possíveis causas de resultados insatisfatórios e sugerir soluções que possam aumentar a efetividade e a eficiência dos serviços contratados;
- A Contratada deverá responsabilizar-se por toda a infraestrutura do Datacenter e o atendimento às normas técnicas e legais relacionadas ao seu funcionamento, ficando a seu critério os mecanismos necessários pela alta disponibilidade e continuidade dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES:

a) Obrigações da Contratada:

- Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a migração do ambiente de produção da Contratante;
- Implantar e manter a solução proposta de Datacenter, obedecendo ao cronograma do Plano de Trabalho homologado e em conformidade com o nível de serviço contratado, os padrões e leis aplicáveis;
- Manter equipe de profissionais qualificados para a prestação de serviços no Datacenter e no ambiente de TI da Contratante sob sua responsabilidade;
- Arcar com despesas de impostos, seguros, taxas, tributos, de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciários, salários, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários a execução dos serviços de Datacenter;
- Arcar com despesas de transporte, alimentação, diária de viagem, hospedagem e outras, necessárias à execução dos serviços, decorrentes do deslocamento de sua equipe;
- Arcar com despesas de materiais, hardwares, licenciamento de softwares, instrumentos e máquinas em geral necessárias à execução dos serviços;
- Arcar com despesas de materiais, instrumentos de medição, máquinas em geral necessárias à execução dos serviços de montagem e manutenção de equipamentos;
- Permitir vistorias para avaliar as instalações do Datacenter para constatação da disponibilidade das instalações físicas e infraestrutura exigida neste Termo de Referência;

- Disponibilizar controles e relatórios de acompanhamento de produção para atender as necessidades de gestão da prestação de serviços;
- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste edital tenha que ser apresentada para aprovação e implantação, sem ônus adicional para a Contratante;
- Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção necessária ao atendimento do objeto contratado e dos níveis de serviços acordados;
- Não transferir a outrem a execução do objeto da presente licitação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- Restituir à Contratante, ao final da prestação de serviços ou em qualquer situação que leve à rescisão do contrato, todos os dados de acordo com o histórico existente e em sistema compatível com a tecnologia de mercado autorizada pela Contratante;
- Restituir à Contratante, ao final da prestação de serviços ou em qualquer situação que leve à rescisão do contrato, equipamentos e sistemas aplicativos de propriedade da Contratante;
- A Contratada deverá colaborar para a restauração dos ambientes operacionais dos serviços dos aplicativos, nas instalações que forem designadas pela Contratante.

b) Obrigações da Contratante:

- Realizar a migração dos sistemas e aplicativos do Datacenter atual para o ambiente da Contratada;
- Fiscalizar e auditar a prestação de serviços;
- Providenciar, durante a etapa de Transição, o transporte físico de seus equipamentos do Datacenter atual para o datacenter da Contratada, arcando com todos os custos relativos a esse deslocamento;
- Aprovar, ou recusar, os relatórios de Acompanhamento do Projeto;
- Aplicar advertências e multas pelo não cumprimento do nível de serviço estipulado;

- Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, às dependências da Contratante quando indispensável para o fornecimento do objeto especificado neste edital;
- Informar à Contratada quais empregados deverão ser convocados, além do Gestor do Contrato, e a ordem de escalonamento, para acionar todos os mecanismos internos de solução de problemas;
- Arcar com os custos de registro dos domínios (endereços de Internet) junto aos órgãos competentes;
- Determinar a suspensão da execução de serviços que não estejam correspondendo à sua caracterização no contrato ou aos seus interesses.

11. JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO:

Os serviços solicitados como objeto desta contratação são INTERDEPENDENTES, formando solução única de ambiente para operação de Datacenter corporativo.

A Gestão e Operação integrada dos serviços desta contratação são imprescindíveis para garantir o sucesso da ação, minimizando riscos aos bens e operação da Câmara Municipal de Rio Grande, além de impacto na disponibilidade dos serviços prestados pela mesma.

Desta forma, para o sucesso da ação estratégica desta contratação, o objeto será licitado em Lote único, fornecido por apenas uma única empresa, especialista nas soluções demandadas.

12. REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, limitado à variação do índice estabelecido nas Diretrizes de Reajustamento adotadas pela Contratante.

13. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 8.526,00 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais).

14 . REGIME E PRAZOS DE CONTRATO:

O regime de execução do contrato é de empreitada por Preço Global para execução dos "Serviços Especializados de Datacenter".

As Etapas de Execução e Controle de Encerramento, analisadas as condições de vantagem para a Administração Pública, podem ser prorrogadas, sendo que a Etapa de Encerramento ocorre também uma única vez, ajustada ao encerramento do contrato, sempre de forma coincidente com o final da Etapa de Execução e Controle.

Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência caracterizam-se por sua natureza contínua, por permitir e a hospedagem e operação do ambiente central de sistemas e serviços de informação da Câmara Municipal d Rio Grande, sem o qual a mesma fica impossibilitada de atender às crescentes demandas de informação e comunicação de seus servidores e do público externo.

Sendo assim, nos termos da Lei 8.666/93, art. 57, II, o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.

15 . GESTOR DO CONTRATO:

O gestor do contrato será designado pela Contratante em Portaria para este fim.

Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Grande, 23 de setembro de 2020.

Centro de Processamento de Dados

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE (RS), DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93;

Através da presente, declaramos que a empresa
..... CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pela Câmara Municipal do Rio Grande. Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município do Rio Grande (RS), bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao GCLC do Município do Rio Grande / RS.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto /
credenciado

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, bairro _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente..

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 – ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante CNPJ
nº., enquadra-se na definição do art. 3º da Lei
Complementar nº. 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência
conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos,
não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto /
credenciado

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

A
(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto /
credenciado

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____
(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade
_____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente
data não possui exercente de cargo, função ou emprego na Administração
Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio
ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,
financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima
descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto /
credenciado

Minuta CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020
PROCESSO 3568/2020

Contratação de serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de Hosting, em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, gerenciamento, segurança física e lógica para execução de aplicações de missão crítica da Câmara Municipal de Rio Grande

Pelo presente instrumento de CONTRATO de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, CNPJ 89.584.981/0001-75, representada neste ato por seu Presidente Ver. IVAIR PEREIRA SOUZA - VAVÁ, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a primeira denominada CONTRATANTE e a segunda CONTRATADA, tem justo e contratado mediante as seguintes cláusulas o que se segue:

1. TERMO DE REFERÊNCIA

Fica fazendo parte deste contrato toda a documentação do processo licitatório, em especial o termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior bem como, a apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS, Certidões negativas fiscais da União, Estado e Município e de regularidade do FGTS. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx reais).

2.2 No pagamento será observado o estipulado no artigo 5º da Lei nº 8666/93;

2.3 As despesas de que trata o presente Edital correrão a conta das seguintes rubricas:

200600/3.3.9.39.00.0000

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, por parte da adjudicatária, e de 30 (trinta) dias por parte da Câmara.

3.2 Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal, através do Fiscal de Contratos a qualquer hora, bem como para o pagamento se observará o previsto nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964, com relação à liquidação da despesa;

3.3 A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.4 No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, a Câmara Municipal poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez sem que a mesma possa impugnar seu valor;

3.5 A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente acarretar a Câmara ou a terceiros, quando da execução do serviço contratado;

3.6 A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – ADVERTÊNCIA: sempre que forem constatadas irregularidades de pequena monta as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

B- MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

C – OUTRAS PENALIDADES: em função de natureza da infração, a Câmara poderá aplicar as demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

3.7 Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e rescindindo o contrato e pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis;

3.8 A Câmara se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

3.9 Este contrato reger-se-á por todas as suas cláusulas, assim como, pelo que dispõe os artigos 77 a 79, todos da Lei 8666/93, e posteriores alterações.

DO FORO

Fica eleito o Foro do Rio Grande- RS, dirimir quais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio Grande, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Ver Ivair Pereira Souza - Vavá

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA